

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da profissional Sra. Eliana Brasil, da área de performance para apresentação artística e apresentação de palestra durante o evento "V Mostra Camélias", realizado pelo NERA (Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais) do Campus de Curitiba II, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Descrição	Detalhamento	Total Estimado
1	0129.69693	Prestação de Serviços, Intervenção Artística	Contratação da artista plástica e visual, brasileira, Sra. Eliana Brasil.	R\$ 800,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação da artista plástica e visual Eliana Brasil, profissional de reconhecida atuação nacional, cuja produção artística aborda questões relacionadas à memória, à afetividade e ao pertencimento, com ênfase na valorização da identidade racial e na representatividade da população negra.

A artista desenvolve seu trabalho por meio de performances, pinturas e instalações têxteis, explorando a intersecção da arte têxtil com outras linguagens artísticas, de modo a estabelecer diálogos com diferentes áreas de conhecimento. Sua produção se mostra diretamente conectada às práticas pedagógicas e artísticas desenvolvidas no Campus Curitiba II, possibilitando interação com os diversos cursos ofertados.

A contratação tem como objeto a realização de apresentação artística e de palestra durante o evento "V Mostra Camélias", a ocorrer em 30 de setembro de 2025, oportunidade em que a artista contribuirá com reflexões e práticas vinculadas às questões étnico-raciais, representatividade e protagonismo negro.

Considerando a singularidade do conhecimento e da experiência da artista na temática da performance e nas abordagens antirracistas no campo artístico e pedagógico, a sua participação revela-se indispensável, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização e da natureza singular do objeto.

1.3 FORNECIMENTO

Realização de palestra presencial no dia 30 de setembro de 2025, promovida pelo Núcleo de Educação em Relações Étnico-Raciais do Campus Curitiba II, localizado na Rua dos Funcionários, nº 1357 – Bairro Cabral, Curitiba/PR, com carga horária total de 6 (seis) horas.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A "V Mostra Camélias" é um evento artístico que reunirá apresentações de performances, vídeos, espetáculos, filmes e palestras de artistas da UNESPAR e da comunidade externa, com o propósito de fomentar o protagonismo de pessoas negras na área das artes.

Diante desse contexto, se justifica a necessidade de contratação da artista plástica e visual Eliana Brasil, profissional de reconhecida relevância artística e ativista das pautas relacionadas à identidade racial e ao pertencimento da população negra. Sua trajetória contempla trabalhos em performance, pintura e instalações têxteis, com destaque para a intersecção entre linguagens artísticas e para a valorização das memórias e afetividades da comunidade negra.

O objetivo da contratação é possibilitar a realização de apresentação artística e de palestra no evento, a ocorrer em 30 de setembro de 2025, de modo a promover reflexões e práticas que dialoguem com os princípios da mostra e com os estudos desenvolvidos pela universidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação da artista plástica e visual Eliana Brasil para a realização de apresentação artística e palestra no âmbito da “V Mostra Camélias”, a ser realizada em 30 de setembro de 2025, no Campus Curitiba II da UNESPAR.

As atividades terão carga horária total de 6 (seis) horas e serão desenvolvidas de forma integrada, combinando práticas performáticas e abordagem teórica, com ênfase em questões étnico-raciais, identidade e pertencimento da população negra.

A participação da artista proporcionará interlocução interdisciplinar com os cursos do campus, estimulando reflexões críticas e pedagógicas alinhadas aos objetivos do evento, que visam fortalecer o protagonismo negro e promover práticas artísticas e acadêmicas orientadas por uma perspectiva antirracista.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Não se aplica o parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação é indivisível, consistindo na realização conjunta de apresentação artística e palestra pela artista Eliana Brasil no âmbito da “V Mostra Camélias”.

O desdobramento ou fracionamento em itens distintos descaracterizaria a natureza do serviço, que está vinculado à atuação singular e à notória especialização da profissional contratada. Assim, o fornecimento deve ser considerado único e integral, nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se por não realizar o parcelamento do objeto em lotes nesta aquisição direta por dispensa de licitação, considerando que a contratação de um único fornecedor proporciona uma gestão mais simplificada e eficiente.

A concentração da compra em um só contrato permite maior controle administrativo, evita fragmentação de responsabilidades e facilita a fiscalização e acompanhamento do fornecimento. Além disso, essa estratégia reduz riscos operacionais e logísticos, como atrasos na entrega por fornecedores diferentes ou incompatibilidades entre produtos e serviços fornecidos separadamente.

Assim, a escolha por um único fornecedor se alinha à necessidade de garantir maior celeridade e eficiência no processo, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Fomento ao desenvolvimento humano e educacional, por meio de atividades formativas que contribuem para práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;

6.2 Uso racional de recursos institucionais, com realização da atividade em espaço já existente no campus, sem necessidade de produção de materiais adicionais ou estruturas temporárias de grande impacto ambiental;

6.3 Estimulo à economia local e criativa, ao promover a inserção de artista independente em evento institucional, alinhando-se às diretrizes de incentivo à economia da cultura.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação será formalizada diretamente com a pessoa física da artista, uma vez que não se trata de pessoa jurídica, não sendo aplicável, portanto, a opção pelo enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO

prestação de serviço artístico singular, consistente na apresentação e palestra da artista plástica e visual Eliana Brasil no evento “V Mostra Camélias”. A natureza do objeto está vinculada à atuação autoral e à notória especialização da profissional, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo aplicável a padronização ou comparação em mercado competitivo.

9. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme programado para o dia 30 de setembro de 2025, durante o evento "V Mostra Camélias", na Rua dos Funcionários, 1357, no bairro Cabral, na cidade Curitiba, em horário previamente estabelecidos por esta universidade.

9.2 O recebimento dos serviços não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento das condições ajustadas, ou por falhas que possam comprometer a execução adequada do objeto contratado.

9.3 Os serviços serão considerados recebidos de forma definitiva após a realização da apresentação artística e da palestra, mediante atesto do responsável designado, em até 1 (um) dia útil após a conclusão das atividades.

9.4 Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja realizada no prazo fixado, reputar-se-á como ocorrida, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da artista Contratada:

10.1.1 Realizar a apresentação artística de performance e a palestra durante o evento "V Mostra Camélias", na data de 30 de setembro de 2025, conforme programação previamente acordada;

10.1.2 Cumprir o horário e local estabelecidos pela organização do evento;

10.1.3 Zelar pelo bom andamento de suas atividades, respeitando o público participante e as normas internas da instituição;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, ou a própria artista deverá manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Fornecer, caso necessário, materiais de uso pessoal e específicos à sua apresentação, não disponibilizados pela contratante;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Disponibilizar o espaço físico adequado, com infraestrutura mínima necessária para a realização da performance e da palestra (som, iluminação, projeção ou outros recursos previamente acordados);

10.2.2 Garantir a divulgação do evento e a inserção do nome da artista no material de comunicação, respeitando sua autoria e direitos de imagem;

10.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.2.6 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.8 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos referentes a esta contratação serão efetuados em favor da artista Eliana Brasil, por meio de crédito em conta corrente no Banco Itaú, Agência 3813, Conta Corrente 15384-2, conforme dados bancários previamente informados e vinculados ao CPF 023.744.726-63, da contratada.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná), CNPJ 05.012.896/0001-42, Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná – CEP 87.701-020, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A presente contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da artista **Eliana Brasil** e a escolha da referida profissional justifica-se pelo reconhecimento de sua trajetória e atuação no campo das artes, em especial na performance, pintura e instalações têxteis, em que aborda questões relativas à memória, afetividade e pertencimento, bem como pelo seu engajamento enquanto ativista da identidade racial e do protagonismo da população negra.

12.2 Prova de atendimento aos requisitos de regularidade nas receitas estadual e federal e em outros órgãos e agências públicas reguladoras previstos na lei.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Em razão da natureza singular do objeto e da contratação por inexigibilidade de licitação, fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, uma vez que a escolha da profissional recaiu especificamente sobre a artista Eliana Brasil, cuja atuação pessoal e direta constitui o fundamento da presente contratação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) Por se tratar de prestação de serviço artístico e intelectual, a ser executado diretamente pela artista contratada;
- b) Por envolver atividade de caráter personalíssimo, cuja execução depende da presença e atuação direta da profissional;
- c) Por não se tratar de objeto de fornecimento de bens, nem de prestação de serviços contínuos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

16. GARANTIA CONTRATUAL DO SERVIÇO

16.1 A execução dos serviços objeto da contratação será garantida pela própria realização da apresentação artística e da palestra pela artista contratada, na data e local previamente estabelecidos.

16.2 Considera-se cumprida a garantia quando a contratada realizar integralmente as atividades previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a programação da V Mostra Camélias.

16.3 Caso a execução não ocorra por motivo imputável à contratada, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente, assegurado o direito à ampla defesa.

16.4 Por se tratar de serviço de natureza artística, personalíssima e de execução imediata, não há previsão de garantias posteriores à sua realização, limitando-se a responsabilidade da contratada ao fiel cumprimento do objeto no momento do evento.

17. VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão e recebimento definitivo dos serviços contratados, previstos para o dia 30 de setembro de 2025, durante a realização da V Mostra Camélias.

PCA-E

Plano de Contratações Anual – PCA–E	
TIPO DE ITEM	NÚMERO DE ORDEM
Prestação de Serviços, Intervenção Artística	946

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

22.2 O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 170, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

22.3 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Isabela F. Donato
Técnico Administrativo
UNESPAR/PRAF/DC

Documento: **TermodeReferencia_Inexigibilidade.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Isabela Fernanda Donato (XXX.589.359-XX)** em 25/09/2025 12:00 Local: UNESPAR/PRAF/DC.

Inserido ao protocolo **24.549.458-0** por: **Isabela Fernanda Donato** em: 25/09/2025 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a99f4f2805e97e2acf0c7c846e5823f5.



Protocolo nº 24.549.458-0

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E-PROTOCOLO	PROCESSO GMS	/DISPENSA
24.549.458-0	40049/ 2025	487/2025

DA FINALIDADE: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de artista plástica, Sr. Eliana Brasil performance para realização de apresentação artística e palestra no evento “V Mostra Camélias”.

CONTRATANTE: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Bairro Centro, CEP: 87701-020, na cidade de Paranavaí, no Estado do Paraná.

FORNECEDORA/CONTRATADA: Eliana da Silva, inscrita n.º CPF sob o n.º 023.744.726-63, com sede à Rua Agenor Antônio Rodrigues, CEP: 81.920-210, Nº 432, no município Curitiba, no Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: A contratação proposta se fundamenta na necessidade de atender demandas específicas, que visam aprimorar a prestação de serviços públicos ou suprir carências que impactam diretamente a qualidade de atendimento do setor administrativo da UNESPAR. A identificação da necessidade é resultante de diagnósticos detalhados e estudos técnicos, que evidenciaram a lacuna a ser preenchida. A não realização da contratação resultaria em prejuízos significativos para o interesse público, comprometendo o atendimento das demandas existentes.

DO VALOR: R\$800,00 (oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários próprios para a despesa com o objeto do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária 12.364.34.8131 Elemento de Despesa 33903613, Fonte de Recursos 500. - Órgão: 45 - SETI/PR - Unidade 46 - UNESPAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA: A presente dispensa de licitação tem como amparo legal os termos contidos no artigo 74, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

João Marcos Borges
Pró-Reitor de Administração e Finanças
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Curitiba, 01 de outubro de 2025.

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

R. Saldanha Marinho, 131| Curitiba- Paraná | Telefone: (41) 3515-3918

Documento: **MINUTADOTERMODEDISPENSADELICITACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **João Marcos Borges Avelar (XXX.096.309-XX)** em 01/10/2025 15:27 Local: UNESPAR/PRAF.

Inserido ao protocolo **24.549.458-0** por: **Isabela Fernanda Donato** em: 01/10/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
29e36ccacc5adc090e482bff7e2d8ceb.